



J. Gomes

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO, pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

Associação Cultural e Desportiva Águias de Alvite n.º de pessoa coletiva 503 217 387, com sede na Rua Coronel Cunha Reis, Freguesia de Alvite e Passos, Concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Jorge Hélder Teixeira Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado como Segundo Outorgante. É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, para a dinamização da modalidade de futebol 7 e 11 da Associação Cultural e Desportiva Águias de Alvite e XII torneio de Cabeceiras Cup dias 5 e 6 de julho 2025, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total estimado de € 20.000,00 (vinte mil euros), que será pago após assinatura do contrato-programa.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a compartilhar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

CLÁUSULA 3.ª

Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento do projeto referido na cláusula anterior, nos termos seguintes:
 - a) Cedência da cantina escolar e salas de aulas do Centro Escolar P.e Joaquim Santos, bem como apoio das funcionárias da cozinha para realização do Cabeceiras Cup;
 - b) Cedência do Pavilhão Desportivo de Refojos para apoio nos duches e eventualmente dormidas;



[Handwritten signature]
Comunidade

- c) Cedência de autocarros para transporte de crianças do Centro Escolar, para o Campo em Alvite e respetivo regresso entre os jogos. Horários dos transportes: Sábado das 8h00 as 18h00 com duas horas de intervalo para almoço, e Domingo, das 8h00 as 18h00, com duas horas de intervalo para almoço.
- d) Cedência dos balneários da piscina municipal coberta, bem como da piscina para durante curtos espaços de tempo, todos os atletas poderem usufruir de outra atividade enquanto se encontram no nosso concelho.
- e) Cedência de dois Stands colocados no campo coronel Cunha Reis.
- f) Cedência e colocação de algumas grades junto a escola primaria de Alvite, para facilitar manobras dos autocarros e estacionamento dos mesmos.
- g) Cedência e colocação no exterior do campo, de cinco contentores do lixo.
- h) Cedência e colocação no interior do campo 4 contentores dos pequenos (referimos a importância destes contentores devido ao relvado sintético)

2. O apoio referido nos números anteriores, estimado em 6 275,83 € (seis mil duzentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), destina-se exclusivamente para a execução do projeto referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4.ª

Indicadores do Projeto

- 1. No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:
 - 1.1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pela entidade, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes:
 - 1.1.1. Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto;
 - 1.1.2. Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto;
 - 1.1.3. Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número das atividades/ações previstas no projeto.
 - 1.2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência:
 - 1.2.1. Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;
 - 1.2.2. Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;
 - 1.2.3. Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;



[Handwritten signature]

- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar a atividade objeto do contrato-programa fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "*Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto*", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal, mediante a disponibilidade da entidade.

CLÁUSULA 5.ª-A
Conservação

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.

CLÁUSULA 6.ª
Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª
Revisão do contrato

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA 8.ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

CLÁUSULA 9.ª **Vigência do contrato**

O presente contrato inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do contrato-programa.

CLÁUSULA 10.ª **Disposições finais**

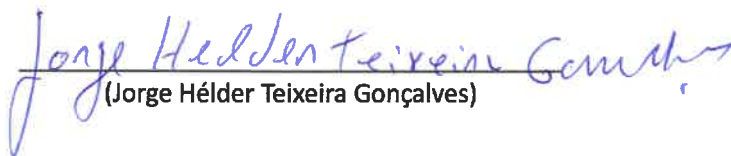
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.

Cabeceiras de Basto, 16 / MAIO de 2025

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,


(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção,


(Jorge Helder Teixeira Gonçalves)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
CONTRIBUINTE N.º505330334
PRAÇA DA REPUBLICA Nº 467
4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/05/05	1

ORDEN DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/05/05	1544	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA AGUIAS DE ALVITE
RUA CORONEL CUNHA REIS

503217387	6232
-----------	------

4860-021 ALVITE CBC

CABIMENTO		REQUISIÇÃO		CONTR. DÍVIDA		FATURA						IMPORTÂNCIAS		
ANO	N.º	ANO	N.º	N.º	Dt.Public.	ANO	REFERÊNCIA	NºINT	DATA	TERC.	VALOR	ILÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	830	2025	1082			2025	1	1867	2025/05/05	6232	20.000,00	20.000,00		20.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS

DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO				TIPO DE MOVIMENTO:				NUM. LANÇAMENTO:			
ORG./ECONÓMICA		PLANO	OBJ/PROG	PRJ/AÇÃO	PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO		DÉBITO	CRÉDITO			
					27.8.9.2.9.2.9.9.99		OCRE 6232		20.000,00	20.000,00			
0210	080701	2025 A 16	2.5.2.	0401					20.000,00	20.000,00			

EXTENSO

VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .. 20.000,00
RETENÇÕES.....
TOTAL LÍQUIDO 20.000,00

TIPO DE PAGAMENTO: 914263/512
CHEQUE NÚMERO : CAD. N.º:
BANCO : CAD
CONTA NÚMERO : 1295-030

DEDUÇÕES :
DOC. RECEITA N.º:

CERTIDÕES
I.G.F.S. SOCIAL ____/____/____
FINANÇAS ____/____/____
R.C.B.E. ____/____/____

PROVENIÊNCIA

CONTRATO PROGRAMA

LEGISLAÇÃO

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/05/05

Recebi em 16/05/2025

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE
CABECEIRAS DE BASTO

06 MAI 2025

P A G O